

PORTARIA Nº 1.480 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Outorga a JÚLIO EDUARDO SIMÕES o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego Ramagem ou São Joãozinho; para irrigação e para dessedentação animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2057/2024, de 12 de novembro de 2024, do Processo SIGA Nº 1523/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JÚLIO EDUARDO SIMÕES, CPF: 524.947.648-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no reservatório formado por barramento no **córrego Ramagem ou São Joãozinho**, para a finalidade de IRRIGAÇÃO de 351 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, e para a finalidade de criação animal (DESSEDENTAÇÃO) com total de 100 bovinos, na Fazenda Santo Antônio com nº do CAR MT57388/2019, zona rural Município de Araguaiana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5- Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I _ **Captação 01**_ no reservatório formado por barramento no córrego Ramagem ou São Joãozinho nas coordenadas geográficas: Lat.15°36'04,79"S, Long.51°48'41,24"W; e vazão máxima de captação de 671,4 m³/h (0,1865 m³/s ou 186,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 141 ha;

II _ **Captação 02** _ no reservatório formado por barramento no córrego Ramagem ou São Joãozinho nas coordenadas geográficas: Lat.15°36'04,79"S, Long.51°48'41,24"W; e vazão máxima de captação de 499,68 m³/h (0,13888 m³/s ou 138,88 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 105 ha;

III - **Captação 03** _ no reservatório formado por barramento no córrego Ramagem ou São Joãozinho nas coordenadas geográficas: Lat.15°36'04,79"S, Long.51°48'41,24"W; e vazão máxima de captação de 499,68 m³/h (0,13888 m³/s ou 138,88 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 105 ha;

IV - **Captação 04** _ no reservatório formado por barramento no córrego Ramagem ou São Joãozinho nas coordenadas geográficas: Lat.15°36'07,53"S, Long.51°48'38,28"W; e vazão máxima de captação de 1,00 m³/h (0,000278 m³/s ou 0,28 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo. A captação atenderá diariamente a criação animal (dessedentação) de 100 bovinos em pasto/livres;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência, para o envio tempestivo de 30 dias após a contagem de cada ano.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **12 de novembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 899 de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.580, em 11 de setembro de 2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no reservatório formado por barramento

Coordenadas Geográficas – Lat.15°36'04,79"S, Long.51°48'41,24"W: DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-----	-----	-----
Fevereiro	-----	-----	-----
Março	-----	-----	-----
Abril	-----	-----	-----
Maiο	0,186508	5	20
Junho	0,186508	5	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,186508	6	24
Agosto	0,186508	6	25
Setembro	0,186508	2	19
Outubro	-----	-----	-----
Novembro	-----	-----	-----
Dezembro	-----	-----	-----

Tabela 02 – Captação 02 no reservatório formado por barramento

Coordenadas Geográficas – Lat.15°36'04,79"S, Long.51°48'41,24"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	-----	-----	-----
Fevereiro	-----	-----	-----
Março	-----	-----	-----
Abril	-----	-----	-----
Maiο	0,138889	5	20
Junho	0,138889	5	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,138889	6	24
Agosto	0,138889	6	25
Setembro	0,138889	2	19
Outubro	-----	-----	-----
Novembro	-----	-----	-----
Dezembro	-----	-----	-----

Tabela 03 – Captação 03 no reservatório formado por barramento

Coordenadas Geográficas – Lat.15°36'04,79"S, Long.51°48'41,24"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----	Julho	0,138889	6	24
Fevereiro	----	----	----	Agosto	0,138889	6	25
Março	----	----	----	Setembro	0,138889	2	19
Abril	----	----	----	Outubro	----	----	----
Maior	0,138889	5	20	Novembro	----	----	----
Junho	0,138889	5	25	Dezembro	----	----	----

Tabela 04 – Captação 04 no reservatório formado por barramento

Coordenadas Geográficas – Lat.15°36'07,53"S, Long.51°48'38,28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,000278	4	30	Julho	0,000278	4	30
Fevereiro	0,000278	4	28/29	Agosto	0,000278	4	30
Março	0,000278	4	30	Setembro	0,000278	4	30
Abril	0,000278	4	30	Outubro	0,000278	4	30
Maior	0,000278	4	30	Novembro	0,000278	4	30
Junho	0,000278	4	30	Dezembro	0,000278	4	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/11/2024 as 09:21:39.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZSW6S182F** e o código CRC **767BFAB7**.
